



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
SECRETARIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO  
ADM: 2017/2020

**VETO A PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Projeto de Lei nº 001 de 14 de janeiro de 2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por esta Casa de Leis com emendas, cujo Autógrafo de Lei nº 1070 é datado de 27 de março de 2019 onde dispõe “sobre o prazo a Concessionária de abastecimento de água e esgoto do Município de Tocantinópolis, para o fechamento dos buracos afetos ao trabalho de manutenção e conservação da rede hídrica subterrânea”, recebido pelo Executivo em 28 de março de 2019.


Após análise do referido Projeto de Lei, entendo que o mesmo é contrário ao interesse público, pois fora acrescido pelo poder legislativo, para que incorressem também em multa além da concessionária de água e esgoto, as concessionárias de energia, telecomunicações e outras, sendo que os infortúnios aos munícipes estão sendo causados mais gravemente pela Concessionária de Água e Esgoto, não entendendo por pertinente tal modificação eis que a matéria na sua forma originária pretende abranger somente a concessionária que detém a concessão dada pelo Município e com este possui contrato.

Diante do exposto, com amparo no art. 64 inciso IV da Lei Orgânica Municipal o Executivo **VETA TODAS AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 001 de 14 de janeiro de 2019**, em vista de ser contrário ao interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Tocantinópolis, 01 de abril de 2019



**PAULO GOMES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal